



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009
PROCESSO Nº 04051-6.2009.001

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006; nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006, e nº 15/2006, publicado no D.O.E no dia 31 de janeiro de 2007.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação, reforma, manutenção, ampliação, demolição, conserto ou instalação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir inseridas.

1.1 Considerações acerca do objeto:

- 1) Caberá ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos.
- 2) Os serviços descritos neste edital e nos seus anexos visam atender as demandas das unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;
- 3) Entenda-se como unidade em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais, conforme relação constante no Anexo I deste edital.

- 4) Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.
- 5) **Entenda-se como serviços de reforma, reparo ou ampliação** as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- 6) **Entenda-se como serviços de manutenção predial**, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- 7) **Entenda-se como conservação**, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;
- 8) Entenda-se como **adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados**, constantes neste edital e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.
- 9) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10) É expressamente vedada a realização de construção de novas edificações, ressalvados os casos de ampliação de edificações, limitado a 15% (quinze por cento) da área construída pré-existente.
- 11) É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

DATA: 14 de outubro de 2009.

HORÁRIO: 09h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema “Licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 16h, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada

pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TJAL, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.**

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.1. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 28/09/2009, até às 09h do dia 09/10/2009.

5.3 O valor a ser registrado no sistema “licitações-e” deverá refletir o “valor global proposto”, observando os seguintes requisitos:

- a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

Valor estimado	Desconto	BDI	Valor global proposto
R\$ 1.500.000,00 (a1)	% (a4)	% (a5)	R\$ _____(a6)

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

a2) A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;

a3) Fica garantida a execução mínima de 40% do valor estimado, durante o período da vigência contratual;

a4) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

a5) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a6) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da

sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.7 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa

que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.10 e 6.11**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10 e 6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.14** deste edital, voltará

à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem **6.14** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pelo pregoeiro(a), para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições-DCA -Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020919.
email: pregao@tj.al.gov.br , Fone: (82) 4009-3231/3273, Fax: (82) 3326-6360/ 4009-3274 -mamn

Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às condições estabelecidas no item 10.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresa de engenharia em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Certame, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

9.2 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de

lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 02(duas) horas**, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.4.2.. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

9.5.2 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades.

9.5.3 Será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;

9.5.4 Os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 9.5.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela Administração;

9.5.5 Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de reforma, ampliação, reparo, demolição, conserto ou instalação que contemplem o somatório de no mínimo 20.000m².

9.5.6 **Subsidiariamente** admitir-se-á como compatível atestado(s) de construção de edificações contemplando área mínima de 40.000m².

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa.
- b) Cópia autenticada do balanço, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário do qual foi extraído.
- c) Cópia ou fotocópia do balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial.

9.6.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{(\text{Passivo Circulante})}$$

9.6.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa.

9.6.5 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme anexo II e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo também constante no anexo II deste edital;

9.7.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

9.7.2.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.8. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax, obedecidos aos prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 7.1.

9.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.11 As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, após cumpridas as rotinas estabelecidas no subitem 4.5 deste instrumento convocatório, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.11.1 Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.13. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.14. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.4, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.15. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.3, 9.4 e

9.6 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.16. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.17. Os documentos exigidos no subitem 9.4 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá:

a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive, aluguéis de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

b) conter preço global, em moeda nacional;

c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

10.2 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 10.1, letras “c”.

10.3 deverão conter ainda:

a) Valor estimado, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro abaixo:

Valor estimado	Desconto	BDI	Valor global proposto
R\$ 1.500.000,00 (a1)	% (a4)	% (a5)	R\$ _____(a6)

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída acima;

a2) A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;

a3) Fica garantida a execução mínima de 40% do total estimado, durante o período da vigência contratual;

a4) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

a5) BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade do repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a6) O valor global proposto será apurado da seguinte forma: Valor estimado, deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

- b) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- c) Proposta de preços, datada e assinada pelo proponente, devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- d) Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.
- e) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- f) Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:
$$\text{BDI} = \{ (1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB}) \} - 1$$
Onde:
 - (%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
 - (%) ADM = despesas administrativas (central);
 - (%) DEF = despesas financeiras e seguros;
 - (%) RIS = riscos e imprevistos;
 - (%) LB = lucro bruto.f.1) Os tributos que integram o BDI, deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

11.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) na ausência motivada de intenção de recursos no prazo por ele determinado ou após decisões dos recursos interpostos, mediante autorização da autoridade competente.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm^a. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, mediante análise do procedimento licitatório pela Diretoria-Adjunta de Controle Interno- DIACI.

13.0. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.061.0205.1572(001608)449051 – Reformas e 04.061.0003.2114(001619)339039 – Manutenção, pelo FUNJURIS.

14.0. FORMA DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem (ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

14.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3. Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base se cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;
- II. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- III. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.
- IV. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- V. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;

- VII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- VIII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;
- IX. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- X. Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XII. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XIII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- XIV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- XV. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- XVI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- XVII. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XVIII. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- XIX. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

15.2 Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Fica a *CONTRATANTE* obrigada a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a *CONTRATADA* possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- II - Assegurar o livre acesso dos empregados da *CONTRATADA* aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- III - Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a *CONTRATADA* de qualquer responsabilidade.
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste Edital.
- V – Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica,
- VI – Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da *CONTRATADA* na forma prevista neste termo.
- VII - Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do *CONTRATANTE*.

17.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, formalmente designado pela Autoridade Competente, com poderes para exercer, como representante do *CONTRATANTE* toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual tais como:

- I. Lavrar O.S. – Ordens de Serviços, contendo caderno de especificações baseados no Manual de Obras Públicas, acompanhados do cronograma físico financeiro de cada serviço a ser realizado, bem como planilha orçamentária confeccionada com base na Tabela SINAPI, vigente à época da sua lavratura, aplicando-se o desconto e o BDI contratados.
- II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
- III. Esclarecer as dúvidas apresentadas pela contratada;
- IV. Solicitar providências necessárias junto a terceiros;
- V. Promover, na presença da contratada, as medições dos trabalhos efetuados e atestar as notas fiscais/faturas;
- VI. Transmitir as instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;
- VII. Atestar a veracidade dos registros feitos no Diário de Ocorrências, fornecido e mantido obrigatoriamente pela contratada, desde a instalação de cada serviço, com relação às circunstâncias que possam prejudicar o andamento dos trabalhos,

determinando e registrando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- VIII. Informar prontamente sobre ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;
 - IX. Proibir a aplicação de materiais ou a execução de trabalhos para os quais não haja especificações ou normas aprovadas.
 - X. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 17.2 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.3 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na O.S., verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

19.0 REAJUSTAMENTO

19.1. O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;

19.2. Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Na execução total ou parcial do objeto deste certame, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

20.1.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 16.3.

20.1.3. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.4 Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

20.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

20.6 As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

20.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

21.0. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

201.1 O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

21.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

21.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

21.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

21.5. A garantia deverá ser apresentada ao gestor do contrato, que emitirá o respectivo recibo.

22.0 GENERALIDADES

22.1 É possível a contratação de serviços de reparação, reforma e ampliação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mediante a realização de procedimento licitatório próprio, sempre que a Administração julgar oportuno e conveniente, devidamente justificado;

22.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

22. Integram este edital: Anexo I – Relação de Imóveis; Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa e Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 25 de setembro de 2009.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeira



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

ANEXO 1
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA

Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres

Rodovia Estadual AL-145, (Rua Antônio Cirilo Gomes-fundos), CEP: 57.490-000, Água Branca

Telefone: (82)3644-1338

Área construída: 593,49m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE ANADIA

Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira

Av. Hermes da Fonseca, s/n. – CEP 57.660.000

Telefone: (82) 3277-1180/ 3277-1470

Área construída: 400,16m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE BATALHA

Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo

Rua 22 de Dezembro, nº 181, Centro, CEP: 57420.000

Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315

Área construída: 246,40m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE BOCA DA MATA

Fórum Des. Moura Castro

Rua Ladislau Coimbra, n.º 09, Centro - CEP 57.680.000

Telefone: (82) 3279-1396

Área construída: 309,60m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CACIMBINHAS

Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes

Travessa Sargento Benevides, nº 06, Centro - CEP 57.570.000

Telefone: (82) 3422-1220

Área construída: 98,90m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CAJUEIRO

Fórum Dr. Horácio Gomes de Melo

Av. Antônio Carlos de Moraes, s/nº, Centro, Cajueiro

Telefone: (82) 3284-1121

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO ALEGRE

Fórum Dr. Olival Tenório Costa

Av. Governador Divaldo Suruagy, nº 284, Centro, CEP: 57250-000

Telefone: (82) 3275-1152

Área construída: 287,79m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA

Fórum Jurista Guedes de Miranda

Rodovia AL-110, Km 9, s/nº, Fazenda Renascer - CEP 57.975.000

Telefone: (82) 3255-1272

Área construída: 305,25m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FEIRA GRANDE

Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito

Rua Virgilina Gonçalves Ribeiro, nº 437, Centro – CEP: 57.340-000

Telefone: (82) 3524-1171

Área construída: 280,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE FLEXEIRAS

Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado

Rua Cel. Alcântara , s/nº, Centro - CEP 57.995-000

Telefone: (82) 3256-1156

Área construída: 361,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso, n.º 269, Centro – CEP 57.360.000

Telefone: (82) 3520-1342

Área construída: 439,02m²

Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE GIRAU DO PONCIANO

Av. Tiradente, s/n, Bairro Progresso – CEP: 57.360-000

Área construída: 108,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE IGACI

Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos

Rua Jucá Tenório, nº 74, Centro – CEP 57.620.000

Telefone: (82) 3423-1157

Área construída: 393,23m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE IGREJA NOVA

Av. 16 de Maio, s/n.º, Centro- CEP 57.280.000 Telefone: (82) 3554-1156
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE JOAQUIM GOMES

Praça Laurentino Gomes Barros, nº 55, Centro
Telefone: (82) 3252-1190
Área construída: 170,50m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE JUNQUEIRO

Fórum João Malta Tavares

Praça Pe. Amélio Góes, s/nº, CEP 57.270.000
Telefone: (82) 3541-1373
Área construída: 280,89m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DE ANADIA

Fórum Heitor Montenegro Barros

Rua da Olaria, s/nº, Centro, CEP: 57260-000
Telefone: (82) 3523-1184
Área construída: 439,02m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MAJOR IZIDORO

Fórum Des. José Fernando Lima Souza

Rua 31 de março, s/nº, Centro – CEP 57.580.000
Telefone: (82) 3424-1283
Área construída: 443,75m²
Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MAJOR IZIDORO

Rua Santo Antonio, s/n – CEP 57.580.000
Área construída: 212,00m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARAVILHA

Fórum João da Silva Yoyô Filho

Rua Projetada, s/nº, Centro, CEP 57.520.000
Telefone: (82) 3625-1134
Área construída: 459,94m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARIBONDO

Fórum Dr. Cleto Marques Luz

Rua Isaura Bastos de Araújo, nº 40 – CEP 57.670.000

Telefone: (82) 3270-1115
Área construída: 363,06m²
Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MARIBONDO

Área construída: 160,55m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Itaci Brandão Barbosa, s/nº, Centro - CEP 57.540.000
Telefone: (82) 3642-1220
Área construída: 279,00m²
Prédio: TJ/AL

RESIDÊNCIA DO JUIZ DE MATA GRANDE

Fórum Des. Adalberto Correia de Lima

Rua Coronel José Malta de Sá, s/nº, Centro - CEP 57.540.000
Área construída: 170,00m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

Fórum Des. Paulo de Albuquerque

Praça Senador Renan Calheiros, s/nº, Centro - CEP 57.910.000
Telefone: (82) 3251-1255
Área construída: 270,12m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MESSIAS

Fórum Juiz Inocêncio de Azevedo Lins

Rua Elpídio Cavalcante Lins, nº 39, Centro - CEP 57.990.000
Telefone: (82) 3262-1205
Área construída: 326,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE NOVO LINO

Fórum Des. Airton Tenório Cavalcante

Rua do Comércio, nº 611, Centro, CEP: 57.970-000
Telefone: (82) 3253-1163
Área construída: 247,00m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE OLHA D'ÁGUA DAS FLORES

Fórum José Fernando Lima Souza

Rua Lourenço de Abreu, nº 06, Centro - CEP 57.442.000
Telefone: (82) 3623-1070
Área construída: 208,03m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PARIPUEIRA

Rua Projetada A14, nº 64, Centro, CEP: 57935-000
Telefone: (82) 3293-1070/ 3293-1556
Área construída: 280,00m²
Residência do juiz: 181,00m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PASSO DE CAMARAGIBE -

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13
Telefone: (82) 3258-1142 – 3258-1141 (Eleitoral)
Área construída: 314,75m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PAULO JACINTO -

Fórum Des. Antero de Medeiros

Rua João Cassiano Consta, s/n.º, CEP 57.740.000
Telefone: (82) 282-1255
Área construída: 253,41m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO DE PEDRAS

Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé

Rua João Pessoa, s/nº, Centro, CEP: 57945-000
Telefone: (82) 3298-1159/3298-1134 (Eleitoral)
Área construída: 185,50m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE PIAÇABUÇU

Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Neto

Praça São Francisco de Bórges, nº 23, Centro, CEP 57.210.000
Telefone: (82) 3552-1299
Área construída: 363,00m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PIRANHAS

Fórum Tabelaia Cacilda Damasceno Freitas

Rua Campo Grande, nº 01, Xingo, CEP: 57.460-000
Telefone: (82) 3686-1267/ 3686-1421
Área construída: 320,00m²
Prédio: pertence a Chesf

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Rua Capitão Vieira, nº 25, Centro – CEP 57.190.000
Telefone: (82) 3553-1288/ 3553-1105 (Eleitoral)
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE QUEBRANGULO

Fórum Tabelaia Gerônimo da Cunha Lima

ª 15 de Novembro, s/nº, Centro, CEP: 57.750-000
Telefone: (82) 3288-1138

Área construída: 448,48m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BRÁS -
Fórum Des. Telmo Gomes de Melo

Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP: 57.380-000
Telefone: (82) 3555-1157
Área construída: 60,30m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

Fórum Des. José Marçal Cavalcanti

Rua Antonio Barros, nº 47 – CEP 57.445.000
Telefone: (82)3622-1193/3622-1177
Área construída: 288,04m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO

Praça Noberto Lessa, nº 16, Centro – CEP 57.275.000

Telefone: (82) 3542-1321
Área construída: 150,75m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO NORTE

Fórum José Claudionor Clemente de Lima

Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro – CEP 57.120.000
Telefone:
Área construída: 325,28m²
Prédio: TJ/AL

Tabelionato do Único Ofício de Coqueiro Seco – Satuba (Oficializado)
Rua São Raimundo, nº 44, Centro, Coqueiro Seco/AL
Área construída: 24,00m²
Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE TAQUARANA

Fórum Des. Mário Augusto da Silva Guimarães

Instalação e inauguração: 29/02/2008

Praça Papa João Paulo II, s/nº, Centro, CEP 57.640.000
Telefone: (82) 3425-1300
Área construída: 217,66m²
Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, nº 162 – CEP 57.265.000

Telefone: (82) 3543-1249/ 3543-1375
Área construída: 285,33m²
Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE TRAIPIÚ

Fórum Des. Gerson Omena Bezerra

Rua Nova Brasília, s/n – CEP 57.370.000

Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179

Área construída: 246,16m²

Prédio: TJ/AL

COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ATALAIA

Fórum José Jerônimo de Albuquerque

Rua Loteamento Santa Inês, nº 610, José Paulino, CEP: 57.690-000

Telefone: (82) 3264-1355/3264-1323/3264-1445

Área construída: 369,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE CAPELA

Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo

Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP: 57.780-000

Telefone: (82) 3287-1213/3287-1382/3287-1111

Área construída: 416,00m²

Prédio: Prefeitura Municipal

FÓRUM DA COMARCA DE CORURIPE

Rodovia AL 101 Sul – Conjunto Tércio Wanderley, s/nº, Centro, CEP: 57.230-000

Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210

Área construída: 285,33m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE DELMIRO GOUVEIA

Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso

Rua José Oliveira Rocha, s/nº, Barro Novo, CEP: 57.480-000

Telefone: (82) 3641-1926

Área construída: 738,41m²

Prédio: TJ/AL

Cartório de Registro Civil – Distrito de Barragem Leste – Delmiro Gouveia

Rua Castro Alves, nº 91, Distrito de Barragem Leste

CEP: 57.480-000, Barragem Leste.

Telefone: 3641-1586, 9988-4616.

Área construída: 66,00m²

Prédio: Alugado

Cartório de Registro Civil – Povoado de Lagoinha – Delmiro Gouveia

Rua Delmiro Gouveia, nº 41, Centro, CEP: 57.480-000,

Telefones: (82) 3641-1945 e 3641-1400

Área construída: 36,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE MARAGOGI

Fórum Melchiades Lindoso

Praça Batista Acioly, nº 40 – CEP 57.965.000

Telefones: (82) 3296-1390/3296-1301

Área construída: 243,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro.

Telefones: (82) 3263-1496/3263-1294/3263-1191

Área construída: 264,24m²

Prédio: Prefeitura Municipal (Patrimônio Histórico)

FÓRUM DA COMARCA DE MURICI

Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioli

Conjunto Antenor Marinho de Melo, s/nº, CEP: 57820-000

Telefones: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187

Área construída: 439,30m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Rua Jota Duarte, nº 23, Loteamento Jucá Sampaio, CEP: 57600-970

Telefones: (82) 3421-4511/ 3421-4526

Área construída: 827,00m²

Prédio: TJ/AL

ANTIGO FÓRUM DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – Térreo - ARQUIVO

Rua Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em frente a Caixa Econômica Federal

Área construída: 358,55m²

Prédio: TJ/AL

Cartório Judiciário de Dois Riachos – Termo da Comarca de Palmeira dos Índios

Praça da Independência, nº 76, Centro, Dois Riachos

Área construída: 33,40m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PÃO DE AÇÚCAR

Fórum Átila Pinto Machado

Rua Alameda da Esperança, s/nº, Farol, CEP: 57400-000

Telefones: (82) 3624-1710/3624-1755 (Eleitoral)

Área construída: 490,80m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PILAR

Rua Antônio Aniceto dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 57150-000

Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603

Área construída: 339,59m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO

Fórum Domingos Fernandes Calabar

Rua Professor Guedes de Miranda, s/nº, Centro, CEP: 57900-000

Telefone: (82) 3292-1390

Área construída: 842,41m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE RIO LARGO

Rua Manoel Oiticica, nº 34, Centro, CEP: 57100-000

Telefones: (82) (82) 3261-2779/ 3261-2227 e 3261-1526

Área construída: 659,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA DO IPANEMA

Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos

Av. Presidente Dutra, BR nº 316, Monumento, CEP: 57500-000

Telefones: (82) 3621-1940/3621-1955/3621-1956

Área construída: 496,85m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA LAGE

Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho

Rua São José, nº 198, Centro CEP. 57.860-000

Telefone: (82) 3285-1113/3285-1283 (Eleitoral)

Área construída: 329,89m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Fórum José Porto Cavalcanti

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 57, Centro, CEP: 57920-000

Telefones: (82) 3254-1242/3254-1171

Área construída: 290,88m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Cel. Francisco Cavalcante, nº 51, Centro, CEP: 57240-000

Telefone: (82) 3271-4419 (Central)/3271-2040/3271-2060/3271-1816/ 3271-2160
(Juizado)

Área construída: 1981,60m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES

Fórum Dr. José César Sobrinho

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro – CEP 57.800-000

Telefone: (82) 3281-2250/3281-1866

Área construída: 1485,00m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM DA COMARCA DE VIÇOSA

Fórum Des. Oscar Tenório

Av. Firmino Maia, s/nº, Centro, CEP:57700-000

Telefone: (82) 3283-1408/3283-1507

Área construída: 440,43m²

Prédio: TJ/AL

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

FÓRUM DA COMARCA DE ARAPIRACA

Fórum Des. João Oliveira e Silva

Rua Samaritano, 190, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-9500/3522-1480(fax)

Área construída: 2923,45m²

Prédio: TJ/AL

1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca

Rua Samaritano, s/n, Rosa Cruz , CEP 57.311.180

Telefones: (82) 3521-5281

Área construída: 425,70m²

Prédio: TJ/AL

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Deputada Ceci Cunha, nº 127, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-1299

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca

Av. Ventura de Farias, nº 600, Eldorado, Arapiraca.

Telefone: (82) 3521-3334

Área construída: 300,00m²

Prédio: Alugado

Registro Civil de Folha Miúda - Jurisdição de Arapiraca

Município de Craíbas

Área construída: 41,82m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA COMARCA DE PENEDO

Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça

Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 57200-970

Telefone: (82) 3551-2721

Área construída: 1243,40m²

Prédio: TJ/AL

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo

Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 606, Santa Luzia, CEP: 57200-000

Telefone: (82) 3551-3078/3551-3322

Área construída: 220,00m²

Prédio: Alugado

FÓRUM DA CAPITAL

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 10824,93m²

Prédio: TJ/AL

15ª Vara Cível Capital – Fazenda Pública Municipal - Sala 43 – 2º andar

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro (Shopping MIRAMAR)

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 96,50m²

Prédio: 4 salas -tj/al e 5 salas -cedidas p/prefeitura municipal de maceió

1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara – 2ª Vara da Infância e Juventude

Rua Hélio Pradines, nº 600, Ponta Verde CEP 57035-000

Área construída: 889,10m²

Prédio: TJ/AL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 319, Centro, CEP: 57.020-919, Maceió

Área construída: 13.225,68m²

Prédio: TJ/AL

TURMA RECURSAL DA 1ª REGIÃO

Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, Maceió.

Telefone: 3218-3500 (Central)

Área construída: 586,24m²

Prédio: TJ/AL

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL

Rua Cônego Machado, s/nº, Farol, Maceió

Área construída: 1.658,10m²

Prédio: TJ/AL

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 46, Jaraguá, Maceió

Área construída: 1.605,84m²

Prédio: Alugado

DEPÓSITO JUDICIAL

Rua Sá de Albuquerque nº 86, Jaraguá, Maceió

Área construída: 640,00m²

Prédio: Alugado

06 (seis) GALPÕES - DEPÓSITO JUDICIAL

Av. Cel. Salustiano Sarmiento s/nº , Sítio São Jorge, Maceió

Área construída: 1.690,73m²

Prédios: Alugados

FÓRUM AGRÁRIO - 21ª Vara Cível da Capital – Conflitos Agrário

Rua Alcino Casado, nº 13, Centro, Maceió/AL

Telefone: (82) 3223-4680/3223-3212

Área construída: 824,50m²

Prédio: Alugado

FÓRUM REGIONAL DA UFAL -26^a Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso

Campus Universitário, Reitoria da UFAL, s/nº , CEP: 57072-970, Tabuleiro do Martins

Área construída: 1.446,94m²

Prédio: TJ/AL

FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES - 25ª Vara Cível Capital – Família ; 5ª Vara Criminal Capital e 10ª Juizado Especial Cível e Criminal Capital .

Conjunto Benedito Bentes, s/nº , Tabuleiro do Martins, Maceió

Telefone: (82) 4009-5750/4009-5751

Área construída: 566,46m²

Prédio: TJ/AL/Cedência do Estado de Alagoas

JUIZADOS ESPECIAIS

1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde, Maceió

Telefone: (82)

Área construída: 405,00 m²

Prédio: Alugado

2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC (Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Rua do Imperador, nº 129, Praça Sinimbu, Centro, CEP: 57020-670, Maceió

Telefone: (82) 3336-3159/3336-1674

Área construída: 988,19 m²

Prédio: TJ/AL

3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol, Maceió/AL (prédio da SEUNE)

nos fundos da TV Gazeta – Fone: Max: 9306-2204

Telefone: (82) 3221-8800

Área construída: 225,00 m²

Prédio cedido, pertencente à Prefeitura.

5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Major de Góes Monteiro, n.º 2107 , na freguesia de Santo Antônio, Bebedouro

Área construída: 1.094,08 m²

Prédio: TJ/AL

6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Terminal Rodoviário, n.º 53 , Centro, Maceió

Área construída: 404,00 m²

Termo de Cessão-DER – cedido

7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Av. Gustavo Paiva, s/n.º, Cruz das Almas, Maceió
Área construída: 368,31 m²
1º Andar, onde funciona o JÁ da Mangabeiras

9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Praça Sinimbu, nº, Centro, Maceió
Área construída: 250,00 m²
Prédio: Alugado

11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

Rua Odilon Vasconcelos, n.º 517, Ponta Verde, CEP 57035-350, Maceió
Área construída: 280,00 m²
Cedido pela FAL

12º Juizado Especial Cível e Criminal dos Acidentes de Trânsitos da Capital

Campos Tamandaré, s/n.º, Pontal da Barra, Maceió
Área construída: 279,00 m²
Prédio: Governo Federal – DETRAN



Departamento Central de Aquisições

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 059/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., inscrita
no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF no, DECLARA,
para fins do disposto no subitem 9.11.1 do Pregão Eletrônico nº 059/2009, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE REPARAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, CONSERTO OU INSTALAÇÃO PREDIAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, ora representada por seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 04051-6.2009.001 e ainda o resultado do Pregão Eletrônico nº 059/2009, pactuam o presente contrato, pelo menor preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparação, reforma, manutenção, ampliação, demolição, conserto ou instalação predial para as edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

1.2 Das condições para a prestação dos serviços

- 1) Caberá ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento, edital pregão 59/2009 e seus anexos.

- 2) Os serviços descritos neste contrato visam atender as demandas das unidades em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;
- 3) Entenda-se como unidade em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas qualquer edificação, própria ou de terceiros, onde são prestadas as atividades jurisdicionais, conforme relação constante no Anexo I do edital.
- 4) Qualquer nova edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pelo Poder Judiciário durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as edificações excluídas estarão fora do contexto da contratação.
- 5) **Entenda-se como serviços de reforma, reparo ou ampliação** as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos.
- 6) **Entenda-se como serviços de manutenção predial**, as atividades de manutenção executadas antes (manutenção preventiva) ou após (manutenção corretiva) à ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;
- 7) **Entenda-se como conservação**, as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação;
- 8) Entenda-se como **adaptações de instalações, consertos, reparações e manutenção predial, bem como para as demais definições dos serviços a serem executados**, constantes neste termo e seus anexos, as terminologias, recomendações, procedimentos e orientações constante no Manual de Obras Públicas-Edificações, práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP e Secretária de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.
- 9) O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 10) Através deste contrato é expressamente vedada a realização de construção de novas edificações, ressalvados os casos de ampliação de edificações, limitado a 15% (quinze por cento) da área construída pré-existente.
- 11) É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global ESTIMADO desta contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor apurado mediante aplicação do desconto de ____% sobre a tabela SINAPI, acrescido do BDI de ____%, em conformidade com a proposta adjudicada no pregão 059/2009, abrangendo todos os recursos a serem utilizados e todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do objeto contratual, tais como: tributos, fretes, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA e de seus empregados, seguros etc.

2.2 O presente investimento será financiado com recursos oriundos do Fundo de Modernização do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, conforme dotação orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem (ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante a utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

3.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.3. Serão efetuadas as retenções relativas às contribuições previdenciárias, em obediência à legislação pertinente, aplicando-se como base de cálculo 50% do total faturado a título de mão de obra.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará a atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

3.6. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo

de validade.

3.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a exclusivo critério da Administração.
- 4.2 O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;
- 4.3 Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços OS, bem como nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- 5.2. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.
- 5.3. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- 5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;
 - I. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
 - II. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;
 - III. Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
 - IV. Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
 - V. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - VI. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções

profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- VII. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- VIII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;
- IX. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- X. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- XI. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XII. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- XIII. Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

5.6 Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para que a *CONTRATADA* possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato.
- II - Assegurar o livre acesso dos empregados da *CONTRATADA* aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- III - Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a *CONTRATADA* de qualquer responsabilidade.
- IV - Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste Edital.
- V – Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa

licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica,

VI – Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo.

VII - Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste contrato será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- I. Lavrar O.S. – Ordens de Serviços, contendo caderno de especificações baseados no Manual de Obras Públicas, acompanhados do cronograma físico financeiro de cada serviço a ser realizado, bem como planilha orçamentária confeccionada com base na Tabela SINAPI, vigente à época da sua lavratura, aplicando-se o desconto e o BDI contratados.
 - II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
 - III. Esclarecer as dúvidas apresentadas pela contratada;
 - IV. Solicitar providências necessárias junto a terceiros;
 - V. Promover, na presença da contratada, as medições dos trabalhos efetuados e atestar as notas fiscais/faturas;
 - VI. Transmitir as instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;
 - VII. Atestar a veracidade dos registros feitos no Diário de Ocorrências, fornecido e mantido obrigatoriamente pela contratada, desde a instalação de cada serviço, com relação às circunstâncias que possam prejudicar o andamento dos trabalhos, determinando e registrando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - VIII. Informar prontamente sobre ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;
 - IX. Proibir a aplicação de materiais ou a execução de trabalhos para os quais não haja especificações ou normas aprovadas.
 - X. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 7.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.4 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na O.S., verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão

licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b)** seguro-garantia; ou
- c)** fiança bancária.

8.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

8.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

8.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

8.5. A garantia deverá ser apresentada ao gestor do contrato, que emitirá o respectivo recibo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II) MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 16.3.

III) SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.4 Os PRAZOS de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

9.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

9.6 As MULTAS acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

9.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF _____
CPF _____